



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2022 – SANTA CARMEM/MT
PREGÃO PRESENCIAL 051/2022 – SANTA CARMEM /MT

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 10352465 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 27.931.043/0001-47, sediada na Rua da Chácaras (Loteamento Parque Nossa Esperança II, Lote 03 J, Bairro Jardim Industriário, município de Cuiabá - MT, CEP: 78099-399, e-mail: matos.vendas@hotmail.com, daviprestacoes@gmail.com, celular (65) 98160-7722, neste ato representada pelo **Sr. CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**, inscrito no CPF sob nº 026.788.919-41, denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 088/2023, conforme adesão da Ata de Registro de Preços nº 088/2022 oriunda do Pregão Presencial 051/2022 do Município de Santa Carmem-MT, o qual foi homologado no dia 05-10-2023 e publicado no Diário do Tribunal de Contas/MT, Ano 12, Edição nº 3166, página 44, de 09/10/2023, atendendo as condições previstas deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

CLASULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÃO, E CORTINAS PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA PREVISTAS NO EDITAL.

Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
1	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M²- Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF com, no mínimo 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixo texturizado em ambas as faixas, em cor preferencialmente aurora trama. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda corrediças, dobradiças, puxadores,	M ² (metro quadrado)	50,0000	990,00	49.500,00

C E GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO
Dados: 2023.10.11 15:43:43 -03'00'

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Rehes



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

<p>pés, rodas, estruturas necessárias metálicas, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (NR 17) – ergonomia.</p> <p>Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelas secretarias solicitantes. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas: projetos; confecção; entrega e instalação dos moveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de no mínimo 3 (três) anos. Prateleiras, mesas, painéis divisores ou similares.</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, **com início em 10-10-2023 e término em 09-10-2024**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA - DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos itens registrados neste Contrato, encontram-se indicados no Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 058/2023.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A prestação de serviços será no município de Guiratinga ou local pré-determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dias úteis, após notificação formal, a prestação de serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer itens cuja prestação de serviços incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

C E GONCALVES POLETTO
LTD A 27931043000147
Assinado de forma digital por
C E GONCALVES POLETTO
LTD A 27931043000147
Data: 2023.10.11 15:44:05
+03'00'

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

91
Luis



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11.** Fornecer os equipamentos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a **CONTRATADA** para a retirada da Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- 6.4.** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.
- 7.2.** O pagamento será efetuado a favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação de serviços e da nota fiscal com descrição e quantitativo dos serviços devidamente recebida e assinada pelo fiscal de contrato, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.
- 7.5.** Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

C E
GONCALVES
POLETTI
LTDAC/931043
000147

Autenticado em forma digital
por C E GONCALVES
POLETTI
LTDAC/931043
000147

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

7.6. O Contrato poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, conforme previsto no Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato;

8.1.1. Considera-se Preço contratados aquele atribuído a prestação de serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e para fiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O **CONTRATANTE** deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o **CONTRATANTE** desonerará a **CONTRATADA** em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

C. E. GONCALVES
POLETTI
LTD.A 27931043
000147

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o **CONTRATANTE** convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitado a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Aditivo e/ou Apostilamento no Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Contrato proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Contrato;
- b) quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **CONTRATANTE** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no
Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que da **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na no fornecimento dos equipamentos sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

CE
GONCALVES
POLETTI
LTDAL27931048
000147

Atestado de entrega
02/04/2015
08:45:11
TOTAL: R\$ 1.000,00
TOTAL: R\$ 1.000,00

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n 10.520/2002;

10.3. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Guiratinga, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação : 541/2023

Centro de Custo : 02001 – Secretaria Municipal de Administração

Ficha Dotação : 19

Funcional : 04.122.0012-1.003-449052

Fonte : 1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **RELMES SOUZA DA SILVA**, nomeado através da portaria nº 57/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

13.2 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

C. E. GONCALVES
POLETTO
LTD.A:27931043000147
Assinado de forma digital por C. E. GONCALVES POLETTO
Data: 2023.10.11 15:45:13 -03'00'

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- 13.3** Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 13.4** Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- 13.5** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.
- 13.6** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 13.7** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Contrato.
- II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guiratinga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias para a **CONTRATANTE**, e uma via para a **CONTRATADA**, na forma do artigo 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Guiratinga(MT), 10 de outubro de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C E GONCALVES
POLETTTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E
GONCALVES POLETTTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.10.11 15:45:31 -03'00'

C. E. GONÇALVES POLETTTO EIRELI
CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTTO
CONTRATADA

Testemunhas:

ÍSISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
CPF nº 617.251.291-91

RELMES SOUZA DA SILVA – Fiscal de contrato
CPF nº 830.734.421-20

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 18 de outubro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o Ofício nº 1129/2023/CPD/SMS/PMG de 11-10-2023 da Secretária Municipal de Saúde, que solicita a nomeação temporária da senhora Maria Suelly Gonçalves, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no PSF do Assentamento Saleté Strozak, até 31-12-2023 e/ou a realização do Teste Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva;

Considerando a Determinação do Prefeito Municipal do dia 19-10-2023, autorizando a contratação solicitada no Ofício nº 1129/2023/CPD/SMS/PMG de 22-09-2023 da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o Deferimento Favorável no Ofício acima citado pela Secretária Municipal de Administração em 23-10-2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear temporariamente a senhora **MARIA SUELI GONÇALVES**, portadora do CPF nº 896.170.451-68 e do RG nº 1234954-2 SSP-MT, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no PSF do Assentamento Saleté Strozak, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, até o dia 31-12-2023 e/ou a realização do Teste Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 23 de outubro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de OUTUBRO de 2023

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
118/2023	10/10/2023	Prof. Mun. Guiratinga	C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFEÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÃO, E CORTINAS PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PREVISTAS NO EDITAL	R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).	10-10-2023 e término em 09-10-2024
119/2023	18/10/2023	Prof. Mun. Guiratinga	MARIANA SOUZA CARVALHO	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 18/10/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Saúde através do ofício nº 1148/2023/CPD/SMS/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Laboratório, podendo ser prorrogado ou distratado após a homologação e publicação do edital de convocação do Processo Seletivo.	valor mensal de R\$ 1.331,06 (hum mil e trezentos e trinta e um reais e seis centavos).	20 de outubro de 2023 até 19 de janeiro de 2024
120-2023	18/10/2023	Prof. Mun. Guiratinga	CÍCERO JOSÉ DE LIMA, nome fantasia "CONSTRUTORA CEARÁ"	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PASSARELA LOCALIZADA SOBRE O RIO GARÇAS NO POVOADO DA VILAR NOVA (COREIA) NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico	R\$ 79.984,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais)	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Guiratinga, 23 de outubro de 2023.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês de SETEMBRO de 2023

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	Valor	PRAZO
1º T. Aditivo	18/10/2023	069/2022	Prof. Mun. Guiratinga	WESLEY SOUZA FERREIRA 01349606103	PRORROGAÇÃO PRAZO E CONTRATUAL	DER\$ 74.391,84 (setenta e quatro mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)	04/11/2023 até 03/11/2024
1º T. Aditivo	23/10/2023	107/2023	Prof. Mun. Guiratinga	PATRICIA ALVES SANTANA	PRORROGAÇÃO PRAZO E CONTRATUAL	Valor mensal de R\$ 4.972,49 (quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove reais).	01/11/2023 até 20/12/2023
1º T. Aditivo	23/10/2023	144/2023	Prof. Mun. Guiratinga	SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA	ACRESCIMO SERVIÇOS	DER\$ 14.166,53 (catorze mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 22,85% (vinte e dois vírgula oitenta e cinco	